



Prefeitura Municipal de Pirapetitinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 514/82


"Autoriza vender ações"

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força - desta Lei, autorizado a vender ações da Companhia Força e Luz Cataguases Leopoldina, Petrobrás e Cemig.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 27 de agosto de 1982



Cliberto Quêdeves Bifano
Secretário





Dirceu de Oliveira Martins
Prefeito Municipal